

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2022

de **PRESTAÇÃO** DE Contrato SERVICOS Ε **AQUISICÃO** DE **EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA** MONITORAMENTO DAS ÁGUAS DE IPAMERI, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE IPAMERI-GO e a empresa COMMERCE SERVICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI - GOIÁS.

inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de IPAMERI-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 974.016.761-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.999/0001-80, estabelecida na Rua da Estrada s/n Qd 108 Lt 04 – Vila Brasília - Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74905-290, neste ato representada por Rogério de Freitas Melo, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 1.939.598 e portador do CPF nº 533.183.151-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, firmam através deste instrumento de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO DAS ÁGUAS DE IPAMERI com base no Processo Administrativo nº 2022003708, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços e aquisição de equipamentos e insumos para monitoramento das águas de Ipameri.
 - ✓ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Manutenção, reparação, aquisição de reagentes e calibração dos equipamentos para vistorias ambientais e sanitárias, sendo utilizado em análises ambientais para monitoramento simultâneo de parâmetros indicadores da qualidade de contaminação por efluentes da água em mananciais.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL



01	UNID	01	Água Deionizada	30,00	30,00
02	UNID	01	Água Ultra Pura (Microfiltrada)	69,00	69,00
03	UNID	01	Cloro Reposição D.P.D-1	88,00	88,00
04	UNID	01	Cloro Reposição D.P.D-2	88,00	88,00
05	UNID	01	Suporte para Cubetas do Fotocolorímetro	70,00	70,00
06	UNID	06	Cubetas Borosilicato para Fotocolorímetro	28,00	168,00
07	UNID	01	Spectro Kit Alumínio	289,00	289,00
08	UNID	01	Spectro Kit Amônia	285,00	285,00
09	UNID	01	Spectro Kit Detergente	396,00	396,00
10	UNID	01	Spectro Kit Flúor	179,00	179,00
11	UNID	01	Spectro Kit Ferro total II e III	220,00	220,00
12	UNID	01	Spectro Kit Manganês	321,00	321,00
13	UNID	01	Spectro Kit Nitrato	260,00	260,00
14	UNID	01	Spectro Kit Nitrito	221,00	221,00
15	UNID	01	Spectro Kit Sulfato	280,00	280,00
16	UNID	01	Serviço de Manutenção em Turbidímetro Alfakit	650,00	650,00
17	UNID	01	Serviço de Manutenção em Fotocolorímetro Alfakit	650,00	650,00
			•		R\$ 4.264,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A aquisição de insumos e serviço de manutenção em equipamentos (turbidímetro e fotocolorímetro) para análise da qualidade das águas dos mananciais existentes no território municipal é de extrema importância
- 2.2. A fundamentação da presente contratação via inexigibilidade tem fundamentação no artigo Art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93:



Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados por um prazo estimado de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 4.1. O presente contrato vigorará da data de assinatura, pelo prazo de 90 dias, iniciando em 14-03-2022 com término em 14-06-2022, em conformidade com art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 106 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.
- 4.2. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.
- 4.3. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.
- 4.4. De acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente é equivalente R\$ 4.264,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais)
- 5.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 5.3. Em caso de atraso no pagamento da parcela será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1901	18.541.0726.2508 Gestão de Recursos Hídricos	151	Ordinário	20222880	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

6.2. Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- a. Entregar o objeto de acordo com a discriminação constante deste Termo não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação.
- b. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- c. Arcar com o ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- d. Efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos equipamentos calibrados;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- g. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da entrega do objeto.
- h. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desemprenho da CONTRATADA.
- b) Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções.
- d) Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela CONTRATADA;



- e) Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida.
- f) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte das CONTRATADA;
- l) Responsabilizar-se pala lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- m) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Servidora: **Tatiane Linha Torres – Diretora Executiva**, nos termos do que dispõe o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março 2022.



UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA

Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos **Contratante**

COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF n.º 11.049.999/0001-80 Contratado

Testemunhas:					
1 ^a)					
Nome: CPF nº					
2 ^a)					
Nome:					
CPF n⁰					